



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 65 - XVII Leg. 1ª Ses.

AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2026/março/13 - (sexta-feira)

ORDEM DO DIA

09:30 Horas

1 - [Projeto de Lei n.º 146/XVII/1.ª \(L\)](#)

Reforço da capacidade de produção das Comunidades de Energia Renovável

[Projeto de Resolução n.º 212/XVII/1.ª \(L\)](#)

Recomenda que se agilize o processo de constituição e apoio à criação de Comunidades de Energia Renovável

[Projeto de Lei n.º 473/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Alarga o acesso às Comunidades de Energia Renovável, reforçando a sua democratização e participação inclusiva

[Projeto de Resolução n.º 268/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Recomenda ao Governo a realização de um estudo técnico-económico independente e público sobre os custos, fragilidades e alternativas do atual Sistema Elétrico Nacional

[Projeto de Resolução n.º 638/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Recomenda ao Governo a revisão estratégica e o aperfeiçoamento do regime jurídico das Comunidades de Energia Renovável, enquanto instrumento de reforço da soberania energética nacional, da estabilidade do Sistema Elétrico Nacional e da coesão territorial

[Projeto de Resolução n.º 645/XVII/1.ª \(IL\)](#)

Recomenda ao Governo que acelere o Autoconsumo (UPAC) e Comunidades de Energia Renovável (CER)

[Projeto de Resolução n.º 647/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Pelo reforço do Plano Nacional de Renovação de Edifícios com metas concretas, justiça social, financiamento transparente e participação comunitária

[Projeto de Resolução n.º 648/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Pela transparência, participação, governação multinível e integração das Comunidades de Energia na preparação dos Planos de Parceria Nacionais e Regionais para a aplicação dos fundos europeus



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 65 - XVII Leg. 1ª Ses.

[Projeto de Resolução n.º 652/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Recomenda ao Governo o desenvolvimento de uma estratégia pública para as Comunidades de Energia Renovável, garantindo a sua integração nas políticas de energia, habitação e coesão territorial

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL*	3 m
L* **	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

2 - [Projeto de Lei n.º 3/XVII/1.ª \(PCP\)](#)

Limitação ao aumento de rendas em novos contratos de arrendamento habitacional

[Projeto de Lei n.º 453/XVII/1.ª \(IL\)](#)

Revogação do congelamento de rendas

[Projeto de Lei n.º 459/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Prevê a redução da taxa especial que incide sobre rendimentos de arrendamento habitacional



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 65 - XVII Leg. 1ª Ses.

[Projeto de Lei n.º 462/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Reforça a não discriminação no acesso ao arrendamento habitacional, procedendo à alteração ao Código Civil

[Projeto de Lei n.º 468/XVII/1.ª \(L\)](#)

Restringe as rendas em novos arrendamentos habitacionais e confere competência à Autoridade Tributária para identificar os incumprimentos

[Projeto de Resolução n.º 641/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Recomenda ao Governo promover a recuperação e utilização dos imóveis devolutos do Estado como resposta estruturante à crise habitacional

[Projeto de Resolução n.º 646/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Pela criação de um apoio extraordinário e temporário ao pagamento da renda destinado a famílias que tenham sofrido perda significativa de rendimentos em consequência das tempestades de janeiro e de fevereiro de 2026

[Projeto de Resolução n.º 654/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Recomenda ao Governo que crie um mecanismo de controlo de rendas dos novos contratos para defender o direito à habitação

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL*	3 m
L*	3 m
PCP* **	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 65 - XVII Leg. 1ª Ses.

3 - [Projeto de Lei n.º 255/XVII/1.ª \(CDS-PP\)](#)

Estabelece as regras de Utilização de Bandeiras em Edifícios de carácter público

[Projeto de Lei n.º 418/XVII/1.ª \(CH\)](#)

Regulamentação do Uso de Bandeiras em Edifícios Públicos

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP* **	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

4 - [Projeto de Lei n.º 403/XVII/1.ª \(BE\)](#)

Garante o pagamento do subsídio de doença a 100% para doentes oncológicos (10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro)

[Projeto de Lei n.º 7/XVII/1.ª \(PAN\)](#)

Garante o pagamento a 100% do subsídio de doença nas situações de doença oncológica e do subsídio para assistência a filhos menores na doença oncológica, alterando o Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 65 - XVII Leg. 1ª Ses.

Projeto de Lei n.º 183/XVII/1.ª (PCP)

Reforça o pagamento do subsídio de doença para as situações de tuberculose e das doenças crónicas, incluindo a doença oncológica procedendo à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro

Projeto de Lei n.º 458/XVII/1.ª (CH)

Altera o Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, garantindo que nenhuma pessoa com doença oncológica perde rendimento enquanto luta pela vida

Projeto de Lei n.º 469/XVII/1.ª (L)

Acresce direitos laborais aos trabalhadores com doença oncológica

Projeto de Lei n.º 471/XVII/1.ª (IL)

Aumenta o valor do subsídio de doença para doentes oncológicos e doentes graves - 10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL*	3 m
L*	3 m
PCP*	3 m
CDS-PP	3 m
BE* **	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

5 - Votações regimentais às 12 horas